Folha nº 230 da proc. n.º 274 19 97

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO NESTA DATA
ÀS COMISSÕES DE: 08 ABR 1997
COMISSÃO E FISCA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; SAÚDE; PROM. SOCIAL E TRAB.; FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 01 - PL 01-0274/1997

Institui a Semana Municipal do Aleitamento Materno e dá outras providências.

A Câmara de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica instituída a "Semana Municipal do Aleitamento Materno", que será comemorada anualmente, de 1 a 7 de agosto.

Artigo 2º - A semana passa a integrar o calendário oficial do Município.

Artigo 3º - Os objetivos da semana são:

I - estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;

II - apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;

III - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura, Família e Bem Estar Social e Esportes, nas atividades de apoio à semana.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de abril de 1997.

Carlos Neder

CARLOS NEDER
Vereador - PT

PUBLICAÇÃO E DATA

08 ABR 1997

- DT. 10 -